SANTA CASA
Misericórdia de Lisboa. Por boas causas.

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA

DE LISBOA

PROGRAMA DO CONCURSO

DESIGNAÇÃO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA A LIGAMENTOPLASTIA PARA O HOSPITAL ORTOPÉDICO DE SANT´ANA (HOSA®) DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

PROCESSO N.º **20DC05CP022**

TIPO DE PROCEDIMENTO: **CONCURSO PÚBLICO**

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONCURSO 3
2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR 3
3. CONSULTA DO PROCESSO 3
4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO 3
5. AGRUPAMENTOS 4
6. INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS) 5
7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS 5
8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS 6
9. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS 8
10. PREÇO BASE 8
11. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO 9
12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS 9
13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE 9
14. JÚRI DO CONCURSO 10
15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS 11
16. RELATÓRIO PRELIMINAR 12
17. AUDIÊNCIA PRÉVIA 12
18. RELATÓRIO FINAL 12
19. ADJUDICAÇÃO 12
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO 13
21. CONTRATO 14
22. ENCARGOS 15
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 15

ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO II: MODELO DE DECLARAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO III: FORMULÁRIO DE PREÇOS, PRAZOS E DEMAIS ELEMENTOS, POR LOTE

ANEXO IV MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS POR LOTE

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1. Constitui objeto do presente concurso público a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL CIRÚRGICO PARA LIGAMENTOPLASTIA PARA HOSPITAL ORTOPÉDICO DE SANT´ANA (HOSA®) DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA*** de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

1.1. O presente procedimento encontra-se organizado por **3 (três) LOTES**, que são:

- **LOTE 1 - LIGAMENTOS PORTAL ANTERO – MEDIAL, TRANSBIAL E *OUT SIDE IN;***
- **LOTE 2 - SUBSTITUTO ÓSSEO;**
- **LOTE 3 - FATORES DE CRESCIMENTO.**

2. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

2.1. A Entidade Adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, contribuinte fiscal n.º 500 745 471, sita no Largo Trindade Coelho, 1200-470 Lisboa, adiante designada por Entidade Adjudicante ou SCML**.**

2.2. A decisão de contratar foi tomada por Deliberação da Mesa da SCML n.º 1914/2020, da sessão ordinária da Mesa de17 de dezembro, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º dos Estatutos da SCML, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro.

3. CONSULTA DO PROCESSO

O presente concurso decorrerá e pode ser consultado na plataforma eletrónica https://www.acingov.pt, utilizada pela SCML, e o seu suporte físico encontra-se igualmente disponível para consulta na Direção de Compras da SCML, Rua das Taipas, n.º 1 – 1250-264 Lisboa, onde pode ser examinado, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 horas e das 14h30 às 17h00, desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela SCML identificada na **cláusula 3**, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

4.2. No mesmo prazo, os Interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento e que digam respeito a:

4.2.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

4.2.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

4.2.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o Interessado não considere exequíveis.

4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

4.3.1. O júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;

4.3.2. O órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.

4.4. Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, e junta às peças de procedimento.

4.5. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

4.6. Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

5. AGRUPAMENTOS

5.1. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

5.2. A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a SCML, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.

5.3. Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela SCML, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.

5.4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5.5. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento, todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de agrupamento complementar de empresas ou consórcio externo de

responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. Cópia do contrato de consórcio ou de agrupamento complementar de empresas;

5.5.2. Procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os bens fornecidos, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da SCML ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

6. INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS)

6.1. Até ao segundo dia do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, poderão os Interessados solicitar, através da plataforma eletrónica identificada na **cláusula 3**, a inspeção aos locais do fornecimento objeto do presente procedimento, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições que influam no modo de efetuar o fornecimento e, se a SCML assim o entender serão acompanhados por um elemento por esta designado.

6.2. A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao quarto dia do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada aos que a tiverem requerido com uma antecedência mínima de um dia.

6.3. Os Interessados não poderão, em caso algum, invocar a ausência dos aludidos reconhecimentos para condicionar a apresentação da sua proposta.

7. MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML e identificada na **cláusula 3.**, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, **até às 23h59m59s do 12.º (décimo segundo) dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela SCML, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.

7.2. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração com assinatura reconhecida na

qualidade, que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

7.3. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP), deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.

8. ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

8.1. Na proposta, cada concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

8.2. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

8.2.1. Declaração, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** do presente programa, observando o disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;

8.2.2. Declaração com indicação do preço contratual global, conforme modelo constante do **ANEXO II** do presente programa do concurso, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;

8.2.3. Formulário de preços, prazos e outros elementos que correspondente ao **ANEXO III** do presente programa do concurso, devidamente preenchido pelo concorrente, discriminando para cada **LOTE** em que apresentar proposta:

8.2.3.1. Preço unitário por **componente,** sem imposto sobre o valor acrescentado (IVA), quando aplicável;

8.2.3.2. Preço total por **componente**, tendo em conta as quantidades estimadas para o período de duração contratual de **24 (vinte e quatro) meses,** sem Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA);

8.2.3.3. Preço Total do **LOTE**, sem imposto sobre o valor acrescentado (IVA);

8.2.3.4. Indicação do Rappel para cada componente;

8.2.3.5. A taxa do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) a aplicar;

8.2.3.6. Indicação da Marca e Referência de cada componente/bem proposto;

8.2.3.7. Prazo máximo de entrega dos bens expresso em **dias seguidos,** e que não poderá exceder o estipulado na **cláusula 32.3** do caderno de encargos

8.2.4. Catálogos e fichas técnicas dos bens a fornecer (referências), relativamente a cada **LOTE** em que for apresentada proposta;

8.2.5. Documento comprovativo de que os bens se encontram codificados pelo INFARMED – Autoridade Nacional de Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.,

como dispositivos médicos da respetiva classe, com indicação de CDM, relativamente a cada **LOTE** em que for apresentada proposta;

8.2.6. Documento comprovativo de que os artigos propostos possuem os Certificados C.E;

8.2.7. Documento com Informação completa sobre a **FORMAÇÃO TÉCNICA** que será ministrada contendo:

a) Tipo;

b) Quantidade;

c) Local;

d) Programas de Formação propostos que deverão ser apresentados em separado para os seguintes profissionais afetos ao Bloco Operatório do HOSA®:

1. Cirurgiões Internos;

2. Cirurgiões Seniores;

3. Enfermeiras do Bloco Operatório.

e) Conteúdos programáticos adotados, para cada ação de formação proposta, os quais devem refletir as áreas temáticas a tratar;

f) Cronograma de tempos práticos com exercícios e manipulações dos instrumentais adequados a cada uma das áreas dos 3 (três) níveis de formação.

8.3. Os concorrentes devem ainda enviar, **sob pena de exclusão**, no prazo referido em **7.1** do presente programa de concurso, **1 (uma) amostra** de cada componente, de cada **LOTE** constante na **cláusula 30.** do caderno de encargos em que apresentar proposta, com as características aí indicadas, a qual será remetida em embalagem opaca e fechada com a identificação do concorrente e do procedimento. As amostras deverão ser entregues para a seguinte morada:

A/C DO JÚRI DO PROCEDIMENTO N.º 20DC05CP022

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA

DIREÇÃO DE COMPRAS

RUA DAS TAIPAS, N.º 1, 1250-264 LISBOA

8.4. As amostras referidas no **número** anterior serão utilizadas para aferir do cumprimento das características técnicas expressas na **cláusula 30.** do caderno de encargos, sendo que a sua não conformidade determina igualmente a exclusão da proposta.

8.5. A disponibilização e manutenção do Instrumental referidos nas **alíneas h** e **i)** da **cláusula 33.1** e **cláusula 34.** do caderno de encargos estão incluídas no preço contratual, pelo que os custos e encargos associados deverão fazer parte do preço da proposta.

8.6. Os preços indicados na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado, e deverão incluir todos os encargos, nomeadamente, de transporte e entrega dos bens objeto do presente procedimento.

8.7. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.

8.8. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

8.9. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

9.1. Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.

9.2. Os concorrentes deverão apresentar propostas para a totalidade de cada **LOTE**, não sendo admissíveis propostas parciais.

10. PREÇO BASE

10.1. Pelo fornecimento de todos os bens e respetivas prestações complementares objeto do contrato a celebrar, para efeitos de apresentação de proposta que englobe os **3 (três) LOTES,** o preço base global é de **€ 157.548,80 (cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e oito euros e oitenta cêntimos),** acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor à taxa legal aplicável.

10.2. Sendo que o preço máximo referente ao fornecimento de todos os bens e respetivas prestações complementares para cada um dos **LOTES,** o seguinte:

- **LOTE 1 - LIGAMENTOS PORTAL ANTERO – MEDIAL, TRANSBIAL E *OUT SIDE IN* - € 130.340,00 (cento e trinta mil, trezentos e quarenta euros),** acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- **LOTE 2 - SUBSTITUTO ÓSSEO - € 17.800,80 (dezassete mil, oitocentos euros e oitenta cêntimos)** acrescido de IVA à taxa legal aplicável;
- **LOTE 3 - FATORES DE CRESCIMENTO - € 9.408,00 (nove mil, quatrocentos e oito euros),** acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

10.3. O preço base global e os preços base por **LOTE** indicados nos números antecedentes foram fixados mediante critérios objetivos, tendo sido considerado os custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos para prestações do mesmo tipo.

10.4. Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato a celebrar, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do caderno de encargos, a SCML pagará ao adjudicatário, unicamente, o resultado da aplicação dos preços unitários

constantes da proposta adjudicada, por **LOTE,** às quantidades efetivamente requisitadas e fornecidas.

10.5. A SCML reserva-se o direito de não adquirir a totalidade das quantidades referidas na **cláusula 30.** do caderno de encargos, por as mesmas serem **meras estimativas**, o que a ocorrer em caso algum conferirá ao adjudicatário direito a ser indemnizado, seja a que título for.

11. PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

11.1. Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP, será considerado anormalmente baixo o preço global de uma proposta para a totalidade dos **3** (**três**) **LOTES**, que seja igual ou inferior a **€ 78.774,40 (setenta e oito mil, setecentos e setenta e quatro euros e quarenta cêntimos),** acrescido de IVA à taxa legal aplicável.

11.2. Será ainda considerado anormalmente baixo o preço de uma proposta, por **LOTE**, quando seja igual ou inferior a:

- **LOTE 1 - LIGAMENTOS PORTAL ANTERO – MEDIAL, TRANSBIAL E *OUT SIDE IN* - € 65.170,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta euros);**
- **LOTE 2 - SUBSTITUTO ÓSSEO - € 8.900,40 (oito mil, novecentos euros e quarenta cêntimos);**
- **LOTE 3 - FATORES DE CRESCIMENTO - € 4.704,00 (quatro mil, setecentos e quatro euros);**

11.3. Como critério, atende-se pertinente fixar que, por **LOTE,** é anormalmente baixo um preço que seja igual ou inferior aos preços indicados na presente **cláusula**, que correspondem a **50% (cinquenta por cento)** dos respetivos preços base fixados. A fixação de **50% (cinquenta por cento)** enquadra-se numa exigência mediana, face à oferta do mercado para bens da mesma tipologia, mitigando o risco de adquirir material de implante de baixa qualidade, e prevenindo a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo para o fornecimento dos bens que a SCML pretende adquirir.

12. PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **120 (cento e vinte) dias úteis** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

13. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

13.1. Relativamente aos **LOTE 1** e **LOTE 2,** e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa,** de acordo com a modalidade avaliação, melhor relação **qualidade-preço,** o qual é composto pelo modelo de avaliação das propostas constante do

ANEXO IV do presente programa de concurso, que considera os fatores, subfactores e respetivos ponderadores.

13.2. Em relação ao **LOTE 3**, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade de avaliação do **preço** ou **custo**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, e neste caso considera-se 2 (dois) subfactores e respetivos ponderadores constantes do **ANEXO IV** do presente programa de concurso.

13.3. A adjudicação será efetuada, por **LOTE,** ao concorrente cuja proposta obtiver a classificação final global mais elevada, calculada através do somatório das pontuações obtidas em cada um dos fatores, ou no fator único, no caso do **LOTE 3.**

13.4. Relativamente ao **LOTE 1** e **LOTE 2,** caso tenham sido apresentadas propostas que obtenham a mesma pontuação, será atribuída vantagem à proposta que obtiver maior pontuação no **FATOR A - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS**;

13.5. Caso o empate persista, relativamente ao **LOTE 1** e **LOTE 2,** será atribuída vantagem à proposta que obtiver maior pontuação no **FATOR B – PREÇO.**

13.6. Caso o empate persista, relativamente ao **LOTE 1** e **LOTE 2,** e também quanto ao **LOTE 3** tenham sido apresentadas propostas que obtenham a mesma pontuação, o desempate será efetuado através de sorteio, conduzido pelo júri na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de **3 (três) dias úteis,** através da plataforma eletrónica utilizada pela SCML.

13.7. O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos concorrentes admitidos.

14. JÚRI DO CONCURSO

14.1. O concurso será conduzido por um júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.

14.2. O júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.

14.3. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:

a) Prestação de esclarecimentos solicitados pelos interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste programa do concurso e do artigo 50.º do CCP;

b) Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;

c) Decisão sobre requerimentos dos interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;

d) Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do júri;

e) Fundamentação para propor a exclusão de uma proposta que apresente um preço ou custo anormalmente baixo, solicitando previamente ao concorrente que preste esclarecimentos, por escrito e em prazo adequado, relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

15. ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

15.1. O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

15.2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.

15.3. O júri deve solicitar aos concorrentes que, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.

15.4. O júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.

15.5. Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela SCML e identificada na **cláusula 3.** do presente programa de concurso, devendo todos os concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

16. RELATÓRIO PRELIMINAR

16.1. O júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.

16.2. No relatório preliminar, o júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

17. AUDIÊNCIA PRÉVIA

17.1. Elaborado o relatório preliminar, o júri notifica todos os concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

17.2. Os concorrentes têm **5 (cinco) dias úteis** após a notificação do relatório preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.

18. RELATÓRIO FINAL

18.1. Cumprido o disposto na **cláusula** anterior, o júri do concurso elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

18.2. No caso previsto na parte final do **número** anterior, bem como quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do relatório preliminar, o júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de análise e avaliação das propostas.

19.2. No prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o adjudicatário deve:

19.2.1. Apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e na **cláusula** seguinte do presente programa do concurso;

19.2.2. Comunicar à SCML o nome do seu representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

20.1. No prazo previsto na **cláusula 19.2.** do presente programa do concurso, o adjudicatário deverá apresentar, através da plataforma eletrónica em uso pela SCML, os seguintes documentos de habilitação:

20.1.1. Declaração de habilitação, conforme o modelo constante do **ANEXO V** do presente programa do concurso;

20.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

a) Certidão de Registo Criminal atualizada de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, nos termos das alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

20.1.3. Certidão da Conservatória do Registo Comercial atualizada, comprovativa de todas as inscrições em vigor;

20.1.4. Certificado do INFARMED, nos termos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho e na Deliberação n.º 515/2010 de 03 de Março (notificação para o exercício da atividade de Distribuição por Grosso de Dispositivos Médicos cf. Artigo 36.º do DL já identificado);

20.1.5. No caso de ser distribuidor por grosso, declaração em como cumpre os requisitos dos números 1, 2 e 3 do artigo 37.º e as obrigações constantes do artigo 41º, ambos do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

20.1.6. No caso de ser fabricante, declaração em como cumpre as obrigações referidas no artigo 49º do Decreto-Lei n.º 145/2009 de 17 de Junho;

20.1.7. Declaração comprovativa da situação regularizada, quanto a taxas de comercialização ao INFARMED IP, nos termos do Despacho n.º 15247/2004 (2ª série) de 29 de Julho, do Gabinete do Ministro da Saúde, válida á data da entrega da proposta.

20.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar

à SCML o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o adjudicatário preste à SCML o necessário consentimento, nos termos da lei.

20.3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a SCML consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do **número 20.1.2.** da presente cláusula, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a SCML, tem o contribuinte fiscal n.º 500 745 471, podendo com esse número o adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do **número 20.1.** da presente cláusula.

20.4. A SCML pode solicitar ao adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

20.5. Caso a SCML detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o adjudicatário para, no prazo de **5 (cinco) dias**, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

20.6. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

20.7. Nos termos do artigo 117.º do CCP e do artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

20.8. A SCML notificará todos os concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela SCML.

21. CONTRATO

21.1. Nos termos do artigo 101.º do CCP, o adjudicatário deve pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da respetiva notificação, equivalendo o silêncio à aceitação da minuta.

21.2. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela SCML no

prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

21.3. No cumprimento do disposto no artigo 104.º do CCP, a SCML comunicará a data, a hora e o local em que ocorrerá a outorga do Contrato.

21.4. Será dispensada a redução do contrato a escrito, no caso do preço contratual adjudicado ser igual ou inferior a **€10.000,00 (dez mil euros),** nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP.

22. ENCARGOS

22.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

22.2. São ainda da conta do adjudicatário as despesas e encargos à celebração do contrato, se aplicável.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omisso no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos na sua redação atual, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e demais legislação portuguesa aplicável.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

(a que se refere o n.º 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

 a) ...

 b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º.
(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……., pessoa coletiva nº ……., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……., obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento ……(identificar procedimento), referente aos Lote(s) … (escrever o número do(s) Lote(s) a que concorre por extenso), no prazo de execução de …., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de ……. Euros (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PREÇOS

FORMULÁRIO DE PREÇOS, PRAZOS E DEMAIS ELEMENTOS PARA PREENCHIMENTO PELOS CONCORRENTES

POR LOTE

(DISPONIBILIZADO EM ANEXO)

ANEXO IV

MODELO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS POR LOTE

Relativamente aos **LOTE 1** e **LOTE 2**, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade avaliação, melhor **RELAÇÃO QUALIDADE-PREÇO**, o qual é composto pelo modelo de avaliação das propostas, que considera os fatores e respetivos ponderadores que constantes no presente **ANEXO.**

Em relação ao **LOTE 3**, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, a adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, de acordo com a modalidade de avaliação do **PREÇO** ou **CUSTO**, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, e neste caso considera-se um fator - **Preço,** com 2 (dois) subfactores e respetivos ponderadores constantes também no presente **ANEXO**

Para cada um dos **LOTES** foi estabelecido um modelo de avaliação de propostas que considera fatores e respetivos ponderadores que seguidamente se elencam.

LOTE 1

LIGAMENTOS PORTO ANTERO – MEDIAL, TRANSBIAL E OUT SIDE IN

FATORES	%	SUBFATORES		%
A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	**55%**	A1	Sistema de Ligamentos que permite ser utilizado com enxerto "Osso tendão Osso" e "IsquioTibiais"	10%
		A2	Fixação realizada por pinos transversais	10%
		A3	Sutura Miniscal disponível em várias angulações	10%
		A4	Sutura Miniscal - nós na superfície articular	10%
		A5	Sutura Miniscal com disponibilidade de mecanismo de ajuste da profundidade	10%
		A6	Âncoras 2.8, com sistema de fixação com aletas	10%
		A7	Âncoras 2.8, com fio de sutura carregado	10%
		A8	Âncoras 2.8, carregada com Fios de sutura semi-absorvíveis	10%
		A9	Âncoras pequena dimensão, com fio de alta resistência em vários calibres	10%
		A10	Âncoras pequena dimensão, com fio de sutura semi-absorvíveis	10%
B Preço	**45%**	B1	Preço do LOTE 1	60%
		B2	Desconto Comercial em forma de *Rappel*	40%
Total Fatores	**100%**			

A classificação final global de cada proposta, para o Lote 1, é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (Fator\ A \times 0{,}55) + (Fator\ B \times 0{,}45)$$

SENDO QUE:

CF= CLASSIFICAÇÃO FINAL

FATOR A= "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS"

FATOR B= "PREÇO"

Os arredondamentos serão sempre feitos à 4.º casa decimal.

- **FATOR A "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS"**, com a ponderação final de **55%** (**cinquenta e cinco por cento**), avalia as propostas apresentadas pelos Concorrentes relativamente às especificidades dos bens propostos (qualidade dos materiais e dos instrumentos). A sua valoração encontra-se decomposta em 10 (dez) subfatores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATORES	%	SUBFATORES		%
A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	55%	A1	SISTEMA DE LIGAMENTOS QUE PERMITE SER UTILIZADO COM ENXERTO "OSSO TENDÃO OSSO" E "ISQUIOTIBIAIS"	10%
		A2	FIXAÇÃO REALIZADA POR PINOS TRANSVERSAIS	10%
		A3	SUTURA MINISCAL DISPONÍVEL EM VÁRIAS ANGULAÇÕES	10%
		A4	SUTURA MINISCAL - NÓS NA SUPERFÍCIE ARTICULAR	10%
		A5	SUTURA MINISCAL COM DISPONIBILIDADE DE MECANISMO DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE	10%
		A6	ÂNCORAS 2.8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ALETAS	10%
		A7	ÂNCORAS 2.8, COM FIO DE SUTURA CARREGADO	10%
		A8	ÂNCORAS 2.8, CARREGADA COM FIOS DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS	10%
		A9	ÂNCORAS PEQUENA DIMENSÃO, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM VÁRIOS CALIBRES	10%
		A10	ÂNCORAS PEQUENA DIMENSÃO, COM FIO DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS	10%

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfatores, e será obtida através da seguinte expressão:

$$\mathbf{FATOR\ A} = (\mathbf{A1}) + (\mathbf{A2}) + (\mathbf{A3}) + (\mathbf{A4}) + (\mathbf{A5}) + (\mathbf{A6}) + (\mathbf{A7}) + (\mathbf{A8}) + (\mathbf{A9}) + (\mathbf{A10})$$

- ***SUBFATOR A1 - SISTEMA* DE LIGAMENTOS QUE PERMITE SER UTILIZADO COM ENXERTO "OSSO TENDÃO OSSO" E "ISQUIOTIBIAIS"**

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM SISTEMA QUE PERMITE SER UTILIZADO COM ENXERTO "OSSO TENDÃO OSSO" E "ISQUIOTIBIAIS";	100
SEM SISTEMA QUE PERMITE SER UTILIZADO COM ENXERTO "OSSO TENDÃO OSSO" E "ISQUIOTIBIAIS"	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 1 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A2*** - **FIXAÇÃO REALIZADA POR PINOS TRANSVERSAIS**

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
FIXAÇÃO COM PINOS TRANSVERSAIS	100
FIXAÇÃO SEM PINOS TRANSVERSAIS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 2 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A3*** - **SUTURA MINISCAL DISPONÍVEL EM VÁRIAS ANGULAÇÕES**

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
SUTURA MENISCAL DISPONÍVEL EM 3 OU MAIS ANGULAÇÕES	100
SUTURA MENISCAL DISPONÍVEL EM 2 ANGULAÇÕES	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 3 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A4* - SUTURA MINISCAL - NÓS NA SUPERFÍCIE ARTICULAR**

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
SUTURA MINISCAL SEM NÓS NA SUPERFÍCIE ARTICULAR	100
SUTURA MINISCAL COM NÓS NA SUPERFÍCIE ARTICULAR	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 4 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A5* - SUTURA MINISCAL COM DISPONIBILIDADE DE MECANISMO DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE**

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM MECANISMO DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE	100
SEM MECANISMO DE AJUSTE DA PROFUNDIDADE	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 5 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A6 -* ÂNCORAS 2.8, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ALETAS**

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE 3 OU MAIS ALETAS	100
COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DE 2 ALETAS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 6 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A7 - ÂNCORAS* 2.8 COM FIOS DE SUTURA CARREGADOS**

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM 2 FIOS DE SUTURAS CARREGADOS	100
SEM OS FIOS DE SUTURAS CARREGADOS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\textbf{Subfactor A 7} = \textbf{Pontuação X } \mathbf{0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A8 – ÂNCORAS 2.8, CARREGADA COM FIOS DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS***

Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM FIOS DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS	100
SEM FIOS DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\textbf{Subfactor A 8} = \textbf{Pontuação X } \mathbf{0,10}$$

❖ ***SUBFATOR A9 - ÂNCORAS PEQUENA DIMENSÃO, COM FIO DE ALTA RESISTÊNCIA EM VÁRIOS CALIBRES***

❖ Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM TODOS OS CALIBRES DE FIO DE SUTURA DE 0 A 4.0	100
SEM TODOS OS CALIBRES DE FIO DE SUTURA DE 0 A 4.0	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 9 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

- ***SUBFATOR A10 - ÂNCORAS PEQUENA DIMENSÃO, COM FIO DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS***

 Este subfator tem a ponderação de **10%** (**dez por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM FIOS DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS	100
SEM FIOS DE SUTURA SEMI-ABSORVÍVEIS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 10 = Pontuação\ X\ 0,10}$$

- **FATOR B - PREÇO** com a ponderação final de **45%** (**quarenta e cinco por cento**), avalia as propostas apresentadas pelos Concorrentes relativamente ao preço proposto para o **Lote 1**. A sua valoração encontra-se decomposta em 2 (dois) subfatores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATOR	%	SUBFATORES	%

B PREÇO	**45%**	B1	PREÇO DO LOTE 1	**60%**
		B2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	**40%**

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfatores, multiplicados pelo respetivo ponderador, e será obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{FATOR\ B\ =\ (Subfator\ B1\ X\ 0,60) + (Subfator\ B2\ X\ 0,40)}$$

- **SUBFATOR B1 - PREÇO DO LOTE 1** tem a ponderação de **60%** (**sessenta por cento**) sendo a avaliação efetuada pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\mathbf{Subfator\ B1\ =\ \left[\frac{(P_{Base} - P_{i)}}{(P_{Base} - P_{ab})}\right] X\ 100}$$

SENDO QUE:

P_{BASE} = REPRESENTA O PREÇO BASE, ESTABELECIDO PELA SCML, PARA O LOTE 1;

P_I = REPRESENTA O PREÇO PROPOSTO PELO CONCORRENTE, PARA O LOTE 1;

PAB = REPRESENTA O PREÇO ANORMALMENTE BAIXO, PARA O LOTE 1.

- **SUBFATOR B2 - DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*** tem a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**) sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCONTO COMERCIAL	PONTUAÇÃO

DESCONTO COMERCIAL MAIOR OU IGUAL A 15%	**100**
DESCONTO COMERCIAL DE 12%	**80**
DESCONTO COMERCIAL DE 9%.	**60**
DESCONTO COMERCIAL DE 6%	**40**
DESCONTO COMERCIAL DE 3%	**20**

$$\boldsymbol{Subfator\ B2\ = Pontuação}$$

Relativamente ao desconto comercial em forma de rappel, para valores compreendidos entre as pontuações acima indicadas, será aplicada uma regra de três simples, sendo que, o valor a apurar, está sujeito ao limite superior do intervalo de pontuação (100 pontos).

LOTE 2

SUBSTITUTO ÓSSEO

Fatores	%	Subfatores		%
A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	**55%**	A1	Granulos com tamanho de 0.5mm a 5.6mm	20%
		A2	Composição em B-trifosfato de cálcio	20%
		A3	Cilindros	20%
		A4	Cunhas quadradas	20%
		A5	Cunhas semi-circular	20%
B PREÇO	**45%**	B1	Preço do LOTE 2	60%
		B2	Desconto Comercial em forma de *Rappel*	40%
Total Fatores	**100%**			

A classificação final global de cada proposta, para o Lote 2, é obtida através da seguinte expressão:

$$CF = (Fator\ A \text{ x } 0{,}55) + (Fator\ B \text{ x } 0{,}45)$$

SENDO QUE:

CF= CLASSIFICAÇÃO FINAL

FATOR A= "CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS"

FATOR B= "PREÇO"

Os arredondamentos serão sempre feitos à 4.º casa decimal.

- **FATOR A - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS** com a ponderação final de **55%** (**cinquenta e cinco por cento**), avalia as propostas apresentadas pelos Concorrentes relativamente às especificidades dos bens propostos (qualidade dos materiais e dos instrumentos). A sua valoração encontra-se decomposta em 5 (cinco) subfatores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

Fatores	%	Subfatores		%
A CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E FUNCIONAIS	**55%**	A1	Granulos com tamanho de 0.5mm a 5.6mm	20%
		A2	Composição em B-trifosfato de cálcio	20%
		A3	Cilindros	20%
		A4	Cunhas quadradas	20%
		A5	Cunhas semi-circular	20%

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfatores, e será obtida através da seguinte expressão:

$$\mathbf{FATOR\ A} = (\mathbf{A1}) + (\mathbf{A2}) + (\mathbf{A3}) + (\mathbf{A4}) + (\mathbf{A5})$$

- ***SUBFATOR A1 - GRANULOS COM TAMANHO DE 0.5MM A 5.6MM***

Este subfator tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
COM 12 OU MAIS TAMANHOS	100
COM MENOS DE 12 TAMANHOS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 1} = \mathbf{Pontuação\ X\ 0,20}$$

❖ ***SUBFATOR A2 – COM COMPOSIÇÃO EM B-TRIFOSFATO DE CÁLCIO***

Este subfator tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação*:*

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Com Composição em B-trifosfato de cálcio	100
Sem Composição em B-trifosfato de cálcio	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 2 = Pontuação\ X\ 0,20}$$

❖ ***SUBFATOR A3 - CILINDROS***

Este subfator tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação*:*

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
CILINDROS COM 4 OU MAIS DIÂMETROS DISPONÍVEIS	100
CILINDROS COM MENOS DE 4 DIÂMETROS DISPONÍVEIS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 3 = Pontuação\ X\ 0,20}$$

❖ ***SUBFATOR A4 - CUNHAS QUADRADAS***

Este subfator tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
CUNHAS QUADRADAS COM 4 OU MAIS DIÂMETROS DISPONÍVEIS	100
CUNHAS QUADRADAS COM MENOS DE 4 DIÂMETROS DISPONÍVEIS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 4 = Pontuação\ X\ 0,20}$$

❖ ***SUBFATOR A5 - CUNHAS SEMI-CIRCULAR***

Este subfator tem a ponderação de **20%** (**vinte por cento**), sendo a sua avaliação feita de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
CUNHAS QUADRADAS COM 2 OU MAIS DIÂMETROS DISPONÍVEIS	100
CUNHAS QUADRADAS COM MENOS DE 2 DIÂMETROS DISPONÍVEIS	0

Para cada proposta, a pontuação resultante da tabela anterior é sujeita ao ponderador relativo a este subfator através da seguinte expressão:

$$\mathbf{Subfactor\ A\ 5 = Pontuação\ X\ 0,20}$$

- **FATOR B – PREÇO** com a ponderação final de **45%** (**quarenta e cinco por cento**), avalia as propostas apresentadas pelos Concorrentes relativamente ao preço proposto para o **LOTE 2**. A sua valoração encontra-se decomposta em 2 (dois) subfatores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATOR	%	SUBFATORES		%
B PREÇO	**45%**	B1	PREÇO DO LOTE 2	**60%**
		B2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	**40%**

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfatores, multiplicados pelo respetivo ponderador, e será obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{FATOR\ B\ =\ (Subfator\ B1\ X\ 0,60) + (Subfator\ B2\ X\ 0,40)}$$

- **SUBFATOR B1 - PREÇO DO LOTE 2** tem a ponderação de **60%** (**sessenta por cento**) sendo a avaliação efetuada pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\mathbf{Subfator\ B1\ =\ \left[\frac{(P_{Base} - P_{i)}}{(P_{Base} - P_{ab})}\right] X\ 100}$$

SENDO QUE:

P_{BASE} = REPRESENTA O PREÇO BASE, ESTABELECIDO PELA SCML, PARA O LOTE 2;

P_I = REPRESENTA O PREÇO PROPOSTO PELO CONCORRENTE, PARA O LOTE 2;

PAB = REPRESENTA O PREÇO ANORMALMENTE BAIXO, PARA O LOTE 2.

- **SUBFATOR B2 - DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*** tem a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**) sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCONTO COMERCIAL	PONTUAÇÃO
DESCONTO COMERCIAL MAIOR OU IGUAL A 15%	**100**
DESCONTO COMERCIAL DE 12%	**80**
DESCONTO COMERCIAL DE 9%.	**60**
DESCONTO COMERCIAL DE 6%	**40**
DESCONTO COMERCIAL DE 3%	**20**

$$\boldsymbol{Subfator\ B2\ = Pontuação}$$

Relativamente ao desconto comercial em forma de rappel, para valores compreendidos entre as pontuações acima indicadas, será aplicada uma regra de três simples, sendo que, o valor a apurar, está sujeito ao limite superior do intervalo de pontuação (100 pontos).

LOTE 3

FATORES DE CRESCIMENTO

- **FATOR A - PREÇO**, com a ponderação final de **100%** (**cem por cento**), avalia as propostas apresentadas pelos Concorrentes relativamente ao preço proposto para o **Lote 3**. A sua valoração encontra-se decomposta em 2 (dois) subfatores, com a seguinte descrição e ponderações específicas:

FATOR	%	SUBFATORES		%
A PREÇO	**100%**	A1	PREÇO DO LOTE 3	**60%**
		A2	DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*	**40%**

A classificação final deste fator será apurada por via do somatório dos seus subfatores, multiplicados pelo respetivo ponderador, e será obtida através da seguinte expressão:

$$\boldsymbol{FATOR\ A\ =\ (Subfator\ A1\ X\ 0,60) + (Subfator\ A2\ X\ 0,40)}$$

- **SUBFATOR A1 - PREÇO DO LOTE 3** tem a ponderação de **60%** (**sessenta por cento**) sendo a avaliação efetuada pela aplicação da seguinte fórmula matemática:

$$\mathbf{Subfator\ A1\ =\ \left[\frac{(P_{Base} - P_{i)}}{(P_{Base} - P_{ab})}\right] X\ 100}$$

SENDO QUE:

P_{BASE} = REPRESENTA O PREÇO BASE, ESTABELECIDO PELA SCML, PARA O LOTE 3;

P_I = REPRESENTA O PREÇO PROPOSTO PELO CONCORRENTE, PARA O LOTE 3;

PAB = REPRESENTA O PREÇO ANORMALMENTE BAIXO, PARA O LOTE 3.

- **SUBFATOR A2 - DESCONTO COMERCIAL EM FORMA DE *RAPPEL*** TEM a ponderação de **40%** (**quarenta por cento**) sendo a sua avaliação efetuada de acordo com a seguinte escala de pontuação:

DESCONTO COMERCIAL	PONTUAÇÃO
DESCONTO COMERCIAL MAIOR OU IGUAL A 15%	**100**
DESCONTO COMERCIAL DE 12%	**80**
DESCONTO COMERCIAL DE 9%.	**60**
DESCONTO COMERCIAL DE 6%	**40**
DESCONTO COMERCIAL DE 3%	**20**

$$\boldsymbol{Subfator\ A2\ = Pontuação}$$

Relativamente ao desconto comercial em forma de rappel, para valores compreendidos entre as pontuações acima indicadas, será aplicada uma regra de três simples, sendo que, o valor a apurar, está sujeito ao limite superior de pontuação (100 pontos).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b*), *d*), *e*) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.